

DECRETO N. 132-A — de 7 de Março de 1891

O Governador do Estado, usando das attribuições conferidas pelos decretos do Governo Provisorio, n. 802, de 4 de Outubro n. 1189, de 20 de Dezembro do anno findo e pelo artigo 1.º das disposições transitorias da Constituição do Estado, publicada pelo decreto n. 115, de 31 do referido mez de Dezembro;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica adiada para 30 de Abril proximo futuro a eleição dos representantes ao primeiro Congresso do Estado de São Paulo e convocada a reunião do mesmo para 20 de Junho do corrente anno.

Artigo 2.º — Revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 133 — de 9 de Março de 1891

Augmenta os vencimentos dos officiaes, inferiores e praças do corpo policial permanente, companhia de urbanos e secção de bombeiros.

O Governador do Estado, á vista do que lhe representou o dr. Chefe de Policia, em officio, sob n. 74, de 9 do corrente, demonstrando a necessidade de se elevarem os vencimentos dos officiaes e praças do corpo policial permanente, da companhia de urbanos e da secção de bombeiros, e usando da attribuição conferida pelo decreto do Governo Provisorio, sob n. 7, de 20 de Novembro de 1889, artigo 2.º § 8.º;

Considerando que, não obstante ter sido decretado o augmento de mais 160 praças na companhia de urbanos, não tem sido possivel preencher o quadro da dita companhia, em virtude da exiguidade dos vencimentos que percebem os officiaes e praças;

Considerando que, no corpo policial permanente e na secção de bombeiros dá-se a mesma difficuldade para os engajamentos e pela razão já exposta;

Considerando que, sem a adopção desta medida prévia e sem um pessoal bastante escolhido, tanto quanto possível, nenhuma das outras poderão ser tomadas para o bom e efficaz policiamento da cidade;

Considerando, finalmente, que a falta de segurança de que ultimamente se tem resentido esta Capital, reclama imperiosa e urgentemente a adopção das providencias lembradas pelo dr. Chefe de Policia no seu citado officio;

Decreta:

Artigo 1.º — Os vencimentos dos officiaes e praças do corpo policial permanente, da companhia de urbanos e da secção de bombeiros serão regulados pelas tabellas annexas a este decreto, sob ns. 1, 2 e 3.

Artigo 2.º — Desde que sejam preenchidos os claros existentes nos ditos corpos, serão os mesmos augmentados com o numero de praças e officiaes que fôr julgado necessario, em vista das informações dos commandantes e conforme as exigencias do serviço.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de Março de 1891.

A. BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

N. 1

Corpo Policial Permanente

Tabella de vencimentos de officiaes e praças do mesmo

GRADUAÇÕES		Soldo	Adicional	Exercício	Vencimentos Diar. de Praças			Total dos vencimentos	Total dos venc. diários
					Soldo	Etaqa	TOTAL		
Estado Maior	Coronel Comm. . .	100\$000	100\$000	100\$000	—	—	—	800\$000	—
	Major fiscal . . .	250\$000	60\$000	80\$000	—	—	—	100\$000	—
	Cap. cirurgião . . .	180\$000	60\$000	70\$000	—	—	—	310\$000	—
	Tte. cirurgião . . .	160\$000	30\$000	80\$000	—	—	—	250\$000	—
	Cap. secretario . . .	180\$000	30\$000	40\$000	—	—	—	250\$000	—
	Cap. ajudante . . .	180\$000	30\$000	40\$000	—	—	—	250\$000	—
Estado Menor	Cap. q.-mestre . . .	180\$000	30\$000	40\$000	—	—	—	250\$000	—
	Sarg. ajudante . . .	—	—	—	2\$400	\$800	3\$200	—	3\$200
	Sarg. q.-mestre . . .	—	—	—	2\$400	\$800	3\$200	—	3\$200
	Mt. de musica . . .	—	—	—	2\$200	\$800	3\$000	—	3\$000
	Corneta mór . . .	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800	—	2\$800
	M. de 1.ª classe . . .	—	—	—	1\$600	\$800	2\$400	—	2\$400
Companhias	" " 2.ª " . . .	—	—	—	1\$400	\$800	2\$200	—	2\$200
	" " 3.ª " . . .	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	2\$500
	Capitão	180\$000	30\$000	40\$000	—	—	—	250\$000	—
	Tenente	150\$000	30\$000	10\$000	—	—	—	190\$000	—
	Alferes	130\$000	20\$000	10\$000	—	—	—	160\$000	—
	1.º sargento	—	—	—	2\$200	\$800	3\$000	—	3\$000
	2.º "	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800	—	2\$800
	Furriel	—	—	—	1\$900	\$800	2\$700	—	2\$700
	Cabos	—	—	—	1\$800	\$800	2\$600	—	2\$600
	Soldados	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	2\$500
	Cornetas	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	2\$500

São Paulo, 9 de Março de 1891.

Americo Braziliense de Almeida Mello

N. 2

Corpo de Urbanos

Tabella de vencimentos para os officiaes e praças do mesmo

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos mensaes			Vencimentos diarios		TOTAL
	Soldo	Adicional	Exercicio	Soldo	Etapa	
Maj. Commandante	260\$000	60\$000	100\$000	—	—	420\$000
Capitão . . .	180\$000	30\$000	40\$000	—	—	250\$000
Tenente. . .	150\$000	30\$000	10\$000	—	—	190\$000
Alferes . . .	130\$000	20\$000	10\$000	—	—	160\$000
1.os sargentos . .	—	—	—	2\$200	\$800	3\$000
2.os ditos . . .	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800
Guardas . . .	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500

S. Paulo, 9 de Março de 1891. — Americo Braziliense de Almeida Mello.

N. 3

Secção de Bombeiros

Tabella de vencimentos dos officiaes e praças da mesma

GRADUAÇÃO	Vencimentos mensaes			Vencimentos diarios		TOTAL
	Soldo	Adicional	Exercicio	Soldo	Etapa	
Cap. Commandante	180\$005	50\$000	50\$000	—	—	280\$000
Tenente . . .	150\$000	30\$000	10\$000	—	—	190\$000
Machinista . . .	—	—	—	3\$200	\$800	4\$000
1.º sargento. . .	—	—	—	2\$200	\$800	3\$000
2.º dito . . .	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800
Cabo . . .	—	—	—	1\$800	\$800	2\$600
Bombeiros . . .	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500

S. Paulo, 9 de Março de 1891. — Americo Braziliense de Almeida Mello.

